



EDITAL

Origem da licitação	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Modalidade – Nº	CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.19.01-SEINFRA
Tipo:	TÉCNICA E PREÇO
Regime de Execução	EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
Processo Administrativo Nº.	2021.02.18.02-SEINFRA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06. Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

OS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas.

Do dia 13 de Abril de 2021.

No endereço: Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO OU ENGENHARIA VISANDO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

A – TERMO DE REFERÊNCIA;

B – PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS;

C – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA;



- D – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- F - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS;
- G – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
- H – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL;
- I – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- J – MINUTA DO CONTRATO;
- K – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;
- L – JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À VALORIZAÇÃO ATRIBUIDA À PROPOSTA TÉCNICA

2. DO ACESSO AO EDITAL

2.1. Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia/CE pelo custo da reprodução, pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: cplcaucaia.ce@gmail.com.

3. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, mediante solicitação por escrito protocolizada na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito endereço constante no item 2.1 deste edital, ou por meio de solicitação eletrônica enviada ao e-mail: cplcaucaia.ce@gmail.com.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos mediante divulgação na internet, no sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e/ou por meio de resposta ao e-mail enviado pela interessada.

3.1.2. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

3.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais Adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem 3.1.2 citado anteriormente.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Proposta de Preços, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito endereço constante no item 2.1 deste edital, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cplcaucaia.ce@gmail.com.

4.1.1. Caberá ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

4.1.2. A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada na íntegra a todos os



interessados mediante vistas nos autos do processo arquivado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações - Rua Coronel Correia, nº 1073, CEP: 61.603-005 - Parque Soledade - Caucaia/CE, ou ainda em mídia digital no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

4.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

4.2.1. O endereçamento ao(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE;

4.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caucaia/CE, dentro do prazo editalício;

4.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

4.2.4. O pedido, com suas especificações;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente, ou que não enviar pedido de impugnação ao e-mail da Comissão de Licitação até às 16h00min do segundo dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

4.3.1. E-mails com impugnação ao edital enviados após às 16h00min do segundo dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços não serão analisados pela Comissão de Licitação.

4.3.2. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Convocação ou neste Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

5.1. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS: **ÀS 09H00MIN DO DIA 13 DE ABRIL DE 2021.**

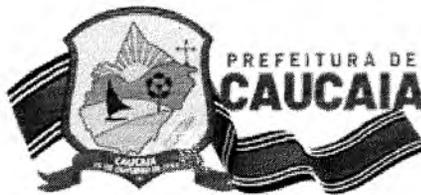
5.2. ENDEREÇO: Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE

5.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas, será observado o horário de Brasília/DF.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Concorrência toda e qualquer EMPRESA que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas através de consórcio ou Cooperativas, conforme



justificativas constantes no Anexo K deste edital.

6.3. Não poderá participar desta Concorrência a empresa:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até segundo grau dos integrantes da CPL e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços;

6.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

6.5. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a Administração: a confirmação de que receberam da Comissão Permanente de Licitação – CPL as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

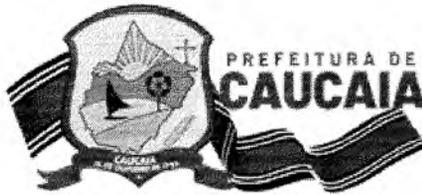
6.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos Documentos de Habilitação, das Propostas Técnicas e Preços exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identificação de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços.

7.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular com os poderes para representá-lo. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.



7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os envelopes com os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 5.1 deste Edital, juntamente com seu documento de identificação de fé pública.

8. GLOSSÁRIO

8.1. Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus Anexos, terão os seguintes significados:

LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que participa desta licitação;

HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;

ADJUDICATÁRIO: Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

CONTRATANTE/INTERVENIENTE: Município de Caucaia através da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;

CONTRATADO: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, órgão encarregado de Gerenciar e Supervisionar as OBRAS e PROJETOS;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL: A Comissão Permanente de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e as propostas de preços referentes a esta licitação.

SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE.

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial do Município de Caucaia/CE.

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

ORÇAMENTO: Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas da SINAPI – SICRO - SEINFRA/CE e estará presente nos autos do processo de licitação.

GESTOR DO CONTRATO: Representante da SEINFRA para acompanhar a execução do contrato.

PGM: Procuradoria Geral do Município.



9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O Valor estimado para a contratação limita-se a **R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais)**, segundo as dotações orçamentárias: 09.01.15.451.0200.1.021.0000, 09.01.15.451.0038.1.022.0000, 09.01.15.451.0038.1.023.0000, 09.01.15.451.2228.1.027.0000, 09.01.15.782.0038.1.029.0000, 09.01.17.512.0040.1.030.0000, 09.01.15.451.0114.1.082.0000, 09.01.15.451.0200.1.101.0000, 09.01.15.451.0200.1.103.0000, 09.01.15.451.0200.1.105.0000, 09.01.15.451.0200.1.106.0000, 09.01.15.451.0200.1.116.0000, 09.01.15.451.0038.1.919.0000, 09.01.18.544.2227.1.921.0000, 09.01.04.122.0200.1.924.0000, 09.01.04.122.0200.2.100.0000, 09.01.15.451.0038.2.101.0000, 09.01.15.122.0200.2.937.0000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.35.00 e 3.3.90.39.00 – Fontes de Recursos: 1.001.0000.00, 1.530.000.00 e 1.920.000.00, e deverá ser gasto conforme as necessidades da CONTRATANTE.

9.2. A remuneração dos serviços será calculada de acordo com a planilha apresentada na proposta de preços da CONTRATADA e de acordo com a planilha de custos do Termo de Referência (Anexo A deste edital).

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Deverão ser entregues os envelopes pelas proponentes na data e horário estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

10.2. Cada proponente deverá entregar devidamente fechados e indevassados 03 (três) envelopes referentes à:

10.2.1. Envelope “A”, referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.19.01-SEINFRA

[Razão Social e CNPJ da Licitante]

10.2.2. Envelope “B”, referente à PROPOSTA TÉCNICA, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.19.01-SEINFRA

[Razão Social e CNPJ da Licitante]

10.2.3. Envelope “C”, referente à PROPOSTA DE PREÇOS, devendo assim estar identificado em sua parte externa:

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.19.01-SEINFRA

[Razão Social e CNPJ da Licitante]

10.3. Não havendo, porventura, expediente na data marcada para abertura dos envelopes, fica a reunião adiada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposições em contrário anunciadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A proponente deverá apresentar no Envelope "A" os seguintes documentos na forma discriminada:

11.1.1. A proponente deverá apresentar no Envelope "A" – DA HABILITAÇÃO os documentos a seguir relacionados, em original, em cópia já autenticada por órgão/cartório competente, devendo a cada face do documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, ou cópia acompanhada do documento original para autenticação pela CPL, todos perfeitamente legíveis.

11.1.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

11.1.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibilize o mesmo pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

11.1.4. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

11.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 11.1, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

11.1.6. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

11.1.7. Deverão estar rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

11.1.7.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

11.1.8. Deverão estar agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS eu definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem; e



11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
 - c.1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através das Certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, se for o caso;
 - d.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.
 - d.2) Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.
 - d.3) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.
- e) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA OU junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

11.4.2. As certidões de registro no CREA e/ou CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

11.4.3. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacitação Técnica Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

11.4.3.1. Capacidade Técnico-Operacional da empresa: A comprovação da Capacidade Técnico-Operacional será através da apresentação de atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE/PROPONENTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os seguintes projetos e serviços:

- a) Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharias Complementares (obrigatoriamente nas disciplinas de projetos elétricos, estrutural, hidrossanitário e preventivo contra incêndio), em edificações institucionais com área mínima de 1.500m² em uma única edificação;
- b) Elaboração de projeto de geração de energia com matriz fotovoltaica com potência mínima de 40KW.
- c) Elaboração de projetos de pavimentação com sinalização viária com área mínima de 8.000m².

11.4.3.2. Capacitação Técnico-Profissional: Para comprovar sua Capacidade Técnica Profissional a empresa deverá apresentar:

11.4.3.2.1. Comprovação da LICITANTE/PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentore(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a execução do(s) serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Para o coordenador: Coordenação de Projetos de Arquitetura e Engenharias Complementares em edificações institucionais com participação de, no mínimo, 05 (cinco) disciplinas sendo obrigatória presença de arquitetura e estrutura;
- b) Para o arquiteto: Elaboração de projetos de arquitetura, para edificações institucionais;
- c) Para o engenheiro civil: Elaboração de projetos de estrutura, hidráulica, sanitária e combate a incêndio em edificações institucionais;
- d) Para o engenheiro eletricista: Elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão, subestação, cabeamento estruturado e para raios em edificações institucionais;
- e) Para o engenheiro mecânico: Elaboração de projetos de climatização em edificações institucionais;



11.4.3.2.2. As exigências de atestado em projetos de combate a incêndio podem ser atendidas pelo arquiteto e urbanista ou qualquer outro engenheiro que possua especialização em engenharia de segurança do trabalho devidamente registrada junto ao Conselho (CAU ou CREA).

11.4.3.2.3. As exigências para engenheiro civil elencadas no subitem 11.4.3.2.1 podem ser atendidas pelo mesmo profissional.

11.4.3.2.4. No caso do profissional do nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes itens:

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

a.1) No caso de Contrato de Trabalho, este deverá ter sido celebrado entre a licitante e o contratado até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

11.4.4. A LICITANTE/PROPONENTE deverá apresentar atestado de Visita Técnica, expedido pela SEINFRA (conforme Anexo H deste edital), de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado, pertencente ao quadro permanente da empresa, visitou a Contratante para entender a demanda e a tipologia dos projetos e serviços a serem contratados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

11.4.5. A LICITANTE/PROPONENTE deverá, com antecedência, dirigir-se ao endereço CE 090, Nº 1076, KM 01 – Itambé, das 08hr às 11hr, de 2ª a 6ª feira para agendar a visita técnica.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

11.5.1.1. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

11.5.1.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

11.5.2. Garantia de manutenção da proposta nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e §1º d, do art. 56, da Lei 8666/93, no montante de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Todos os tipos de garantia deverão ser incluídos no envelope "A" - Documento de Habilitação.

11.5.2.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

11.5.2.2. Ao optar por caução em dinheiro os interessados deverão proceder com depósito / transferência bancária em conta específica para esta finalidade, onde os interessados deverão contatar à Unidade Arrecadadora do Município de Caucaia/CE, sito à Rua Coronel Correia, nº 1767- Centro – Caucaia/CE, ou através do telefone: (85) 3387-7347, para informações sobre a conta específica para esta finalidade.

11.5.2.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir



acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

11.5.2.4. Caso a modalidade de garantia seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

Beneficiário: MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

Objeto: Garantia de participação na CONCORRÊNCIA Nº 2021.02.19.01-SEINFRA

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias

11.5.2.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de recebimento dos envelopes.

11.5.2.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para os licitantes inabilitados, após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo processo licitatório.

11.5.2.7. A garantia poderá ser executada:

- a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) Se o licitante não firma o contrato;
- c) Se o licitante não fornecer a garantia contratual.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente.

11.5.3.1. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIA DO ILG, conforme Súmula TCU nº 289:

Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se que o índice de LG é o mais adotado no seguimento de licitações dentre os índices contábeis. Primeiramente, porque a sua fórmula não inclui rentabilidade ou lucratividade das licitantes.



Segundo, porque o Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para o LG, o resultado " ≥ 1 " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICE CONTÁBIL – Situação LG

- < (menor) que 1,00: Deficitária;
- 1,00 a 1,35: Equilibrada;
- (maior) que 1,35: Satisfatória;

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção do índice que retrata situação financeira equilibrada e que aumenta consideravelmente o universo de competidores: LG maior ou igual a 1,00 (um).

Portanto, o atendimento ao índice estabelecido no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA das licitantes. Caso contrário, o desatendimento do índice, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, o índice escolhido foi democrático, na medida em que estabelece um "mínimo" de segurança na contratação e segue o índice contábil mais adotado em licitações pelo Brasil.

Destarte, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem situação financeira deficitária, como é o caso do presente edital.

11.5.3.2. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de:

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011;
- b) Cálculo do índice contábil tratado no subitem 11.5.3.1 deste edital (LG) assinado por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (Neste caso, a boa situação financeira da empresa se dará conforme subitem 11.5.3.1 deste edital);
- c) Comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social da DEFIS apresentada;

11.5.3.3. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

11.6. Deverá incluir, ainda, no Envelope A – Documentos de Habilitação – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital;

11.7. A proponente também deverá incluir no Envelope A – Documentos de Habilitação Declaração de inexistência de menor em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo que constitui o Anexo E deste Edital;

11.8. Todos os documentos deverão estar em nome da LICITANTE/PROPONENTE. Se a licitante/proponente for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua



natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.9. Serão consideradas inabilitadas as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação, ou a apresentarem com vícios.

11.10. Serão devolvidos os Envelopes B e C, fechados e indevassados, às empresas Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

12.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

12.4. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da Lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

12.5. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

12.6. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

12.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

12.8. A inabilitação da licitante/proponente importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12.9. Quando todas as licitantes/proponentes forem inabilitadas ou desclassificadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo legal, de 08 (oito) dias, conforme artigo 48, §3º da Lei 8.666/93, para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A proponente deverá apresentar no Envelope "B" os seguintes documentos em versão original, em cópias autenticadas por órgão/cartório competente ou ainda cópia acompanhada do documento original para autenticação pela CPL, todas perfeitamente legíveis:

13.1.1. PROPOSTA TÉCNICA emitida em uma via, em papel que identifique a Proponente, redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (um) ENVELOPE, na forma definida no ANEXO C deste edital.

13.1.2. Todos os documentos constantes deste envelope deverão estar numerados sequencialmente,



da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

13.1.2.1. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE/PROPONENTE na sessão de abertura das propostas técnicas.

13.1.3. A inclusão de qualquer documento da PROPOSTA DE PREÇOS, no envelope da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a desclassificação sumária da Proponente do certame.

13.1.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá observar as orientações do Anexo C deste Edital.

13.1.5. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Anexo A - Termo de Referência.

13.1.6. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Anexo A - Termo de Referência:

- a) Conhecimento Técnico;
- b) Metodologia;
- c) Estrutura Organizacional;
- d) Experiência da Empresa;
- e) Qualificação da Equipe de Técnica.

13.1.7. O processo licitatório, desde a sua fase inicial, será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá ser auxiliada por uma Comissão Técnica, nomeada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, composta por 03 (três) técnicos com qualificação compatível com o presente Edital, sendo que estes técnicos não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer uma das empresas licitantes.

13.1.8. A Comissão Técnica auxiliará na análise e no julgamento das propostas em todas as fases do certame, sobretudo na fase técnica, cabendo a esta a avaliação da consistência das propostas, emitida por meio de pareceres técnicos que se fizerem necessários, nos termos dos artigos 3º, caput, e 38 da Lei de Licitações.

14. DA PROPOSTA TÉCNICA – ANÁLISE

14.1. A avaliação será realizada através da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Edital e Anexo A - Termo de Referência.

14.2. A pontuação técnica será determinada de acordo com quesitos previstos no Anexo A - Termo de Referência, quais sejam: Conhecimento Técnico; Metodologia; Estrutura Organizacional; Experiência da Empresa e Qualificação da Equipe de Técnica.

14.3. A proponente deverá demonstrar na Proposta Técnica informações de serviços de natureza e escopo similares ao objeto deste Edital e Anexos, relacionadas à sua capacitação e experiência.

14.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da Proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;



b) Documentação relacionada aos fatores pontuáveis, inclusive a documentação comprobatória correspondente a cada quesito;

c) Os documentos relativos aos quesitos, e subquesitos, pontuáveis conforme descrição constante no Anexo A – Termo de Referência, juntamente com os demais documentos requeridos.

14.4.1. Um mesmo profissional poderá ser indicado para até duas funções dentro de suas atribuições profissionais.

14.4.2. O coordenador pode ser indicado, simultaneamente, como responsável pelo Orçamento.

14.5. Pelo menos um profissional de cada área (arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica) deverá comprovar experiência com elaboração de projetos com obtenção de selo ENCE nível A ou equivalente para projetos

14.5.1. Os produtos que compõem a Proposta Técnica (Conhecimento Técnico; Metodologia; Estrutura Organizacional; Experiência da Empresa e Qualificação da Equipe de Técnica) deverão ser embrulhados em papel pardo e lacrado, separadamente, antes de serem embalados em conjunto, formando um único pacote.

15. PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

15.1. Na avaliação técnica e julgamento será qualificada e classificada a Proposta Técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70,0 pontos.

15.2. O patamar mínimo de 70,0 pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas medianamente qualificadas.

15.3. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS das Licitantes habilitadas será realizado pela Comissão Técnica Especial - CTE da SEINFRA, utilizando como base os dados contidos na documentação apresentada e a análise de sua conformidade com as especificações e critérios de julgamento indicados no Anexo A - Termo de Referência, deste Edital.

15.4. A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento Técnico (N1), Metodologia e Plano de Trabalho (N2), Estrutura Organizacional (N3), Experiência da Empresa (N4) e Qualificação da Equipe Técnica (N5) segundo a fórmula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

$$\text{NOTA TÉCNICA FINAL} = \text{N1} + \text{N2} + \text{N3} + \text{N4} + \text{N5}$$

Onde:

$$\text{N4} = \text{N4.1} + \text{N4.2} + \text{N4.3} + \text{N4.4}$$

$$\text{N5} = \text{N5.1} + \text{N5.2} + \text{N5.3} + \text{N5.4} + \text{N5.5} + \text{N5.6} + \text{N5.7} + \text{N5.8} + \text{N5.9}$$

15.5. Será desclassificada a proposta técnica que:

- Não atender às exigências contidas neste edital e/ou impuser condições;
- Na avaliação obtiver nota técnica inferior a 70 (setenta) pontos;
- Deixar de apresentar qualquer um dos profissionais exigidos ou deixar de pontuar qualquer um dos profissionais.

15.6. No caso de todas as propostas técnicas serem desclassificadas a Comissão poderá, mediante

autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, estas, a serem apresentadas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

15.7. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota da proposta técnica, conforme descrito abaixo:

15.7.1. Quadro 1: Conhecimento técnico, metodologia e estrutura organizacional

Item	Discriminação da Pontuação	Ruim	Bom	Ótimo	Máx. de Pontos
N1	Conhecimento Técnico: A Licitante deverá comprovar conhecimento técnica das normas de acessibilidade universal e critérios de sustentabilidade e sua aplicação em edificações. Bem como todos conhecimentos Técnicos necessários para elaborar os demais projetos exigidos no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência, além de mecanismos de compatibilização dos mesmos.	0	5	10	10
N2	Metodologia: A Empresa deverá comprovar que será capaz de atender a demanda da CONTRATANTE, condizente com o que já executou, apresentando a metodologia de trabalho que será implantada.	0	5	10	10
N3	Estrutura Organizacional: A Empresa deverá apresentar sua estrutura organizacional, a infraestrutura que deseja disponibilizar em Caucaia e que possui equipe de profissionais permanentes na empresa como forma de demonstrar que será capaz de atender a demanda da Contratante. Entende-se por profissionais permanentes - Vide Item 21.1.3.2.1 do Anexo A deste Edital.	0	5	10	10

15.7.2. Quadro 2: Experiência da empresa

N4	Experiência da empresa	Pontos por atestado	Nº Mínimo Atestado Obrigatório	Pontuação Máxima
N4	Experiência da Empresa: Comprovação da LICITANTE que tem experiência para desempenhar atividade pertinente e compatível			20

	com as características objeto desta licitação através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os projetos e serviços listados abaixo para os quais a LICITANTE deverá comprovar qualificação para todos os itens a seguir:			
N4.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS, que contemple para a mesma edificação os seguintes projetos e serviços: Topografia, Sondagem, Arquitetura, Fundações, Cálculo Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias e Orçamento.	5	1	5
N4.2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ENSINO, que contemple para a mesma edificação os seguintes projetos e serviços: Topografia, Sondagem, Arquitetura, Fundações, Cálculo Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias e Orçamento	5	1	5
N4.3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE, que contemple para a mesma edificação os seguintes projetos e serviços: Topografia, Sondagem, Arquitetura, Fundações, Cálculo Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias e Orçamento	5	1	5
N4.4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMA VIÁRIO, que contemple os serviços de pavimentação e sinalização viária.	5	1	5

15.7.3. Quadro 2: Experiência da equipe técnica

N5	Qualificação da Equipe Técnica	Pontos por atestado	Nº Mínimo Atestado Obrigatório	Pontuação Máxima
N5	Qualificação da Equipe Técnica			50
N5.1	Um Coordenador Geral, preferencialmente arquiteto e urbanista ou engenheiro civil, do quadro permanente da empresa com experiência comprovada em Coordenação de Equipes			20

	multidisciplinares em:			
N5.1.1	COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS, que contemple para a mesma edificação os seguintes projetos e serviços: Topografia, Sondagem, Arquitetura, Fundações, Cálculo Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias e Orçamento.	5	1	10
N5.1.2	COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ENSINO, que contemple para a mesma edificação os seguintes projetos e serviços: Topografia, Sondagem, Arquitetura, Fundações, Cálculo Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias e Orçamento	2	1	6
N5.1.3	COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE, que contemple para a mesma edificação os seguintes projetos e serviços: Topografia, Sondagem, Arquitetura, Fundações, Cálculo Estrutural, Instalações Elétricas, Instalações Hidrosanitárias e Orçamento.	2	1	4
N5.2	Um Profissional Habilitado, de preferência Arquiteto e Urbanista, com experiência comprovada em elaboração de projetos de arquitetura para edificações que atendam às normas de acessibilidade, para gerenciar os projetos das edificações.	3	1	6
N5.3	Um Profissional Habilitado, de preferência Engenheiro Civil, com experiência em projetos de cálculo estruturas em concreto e metálico, para gerenciar os projetos de Cálculo Estrutural.	3	1	6
N5.4	Um Profissional Habilitado, de preferência Engenheiro Civil, com experiência em projetos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Estação de Tratamento de Esgotos.	2	1	4
N5.5	Um Profissional Habilitado, de preferência Engenheiro Civil, com experiência em projetos sistema	2	1	2

	viário (pavimentação e sinalização).			
N5.6	Um Profissional Habilitado, de preferência Engenheiro Eletricista, com experiência em projetos de instalações elétricas de média e baixa tensão, para gerenciar os projetos de Engenharia Elétrica.	2	1	4
N5.7	Um Profissional Habilitado, de preferência Engenheiro de Telecomunicações ou Eletricista, com experiência em projetos de rede estruturada, para gerenciar os projetos de Telecomunicações.	2	1	2
N5.8	Um Profissional Habilitado, de preferência Engenheiro Mecânico, com experiência em projetos de ar-condicionado, gases e elevadores, para gerenciar os projetos de engenharia Mecânica.	2	1	2
N5.9	Um Profissional Habilitado, de preferência Engenheiro Civil ou Arquiteto, com experiência em orçamentos, para gerenciar os Orçamentos	2	1	4
NT	Pontuação total			100

15.8. Para as funções de arquitetura (N5.2, N5.3 ou N5.9), engenharia civil (N5.4, N5.5 ou N5.9), engenharia elétrica (N5.6 ou N5.7) e engenharia mecânica (N5.8), pelo menos um profissional de cada área deverá comprovar experiência com elaboração de projetos com obtenção de selo ENCE ou equivalente para projetos.

15.9. São considerados equivalentes ou superiores ao SELO ENCE as certificações: LEED ou Certificado AQUA.

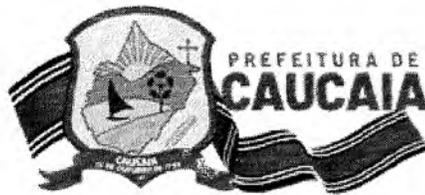
15.10. Será desclassificada a licitante/proponente que deixar de apresentar um dos profissionais exigidos.

15.11. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão Técnica Especial – CTE da SEINFRA de acordo com este Termo de Referência e seus Anexos, devendo este ser datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

15.12. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, digitada, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da Licitante ou impressa em formulário



contínuo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e ainda datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme Anexo D deste edital, e conter no mínimo:

- a) Número da Licitação e o Objeto da mesma;
- b) Indicação da conta bancária da empresa, constando: número do Banco, número da Agência, número da Conta.
- c) CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL, com o nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ, e prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes desta licitação, e o valor do preço unitário de avaliação (PUA) expresso em real.

16.2. A licitante/proponente deverá apresentar FICHA DE DADOS da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a Licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme ANEXO G deste edital. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

16.3. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

16.4. Os termos constantes das propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante/proponente, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação do seu conteúdo ou substituição de envelopes, após sua entrega.

16.5. A Proposta de Preços deverá conter os preços expressos em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

16.6. A proposta comercial deve vir acompanhada de Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, respeitando os limites previstos no Anexo B deste edital.

16.7. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

16.8. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas na Proposta Técnica, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão Julgadora de Licitação.

16.9. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem: preço global superior ao valor máximo estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto no item 12.1 do Anexo A - Termo de Referência; preços unitários superiores aos previstos na Planilha de Formação de Preço de Projetos (Anexo B deste edital); ou preço inexequível, conforme dispõe o item 16.10 deste Edital.

16.10. Da Inexequibilidade do Preço: com a finalidade de estabelecer os parâmetros objetivos a serem seguidos durante o exame de viabilidade de propostas apresentadas, o procedimento para aferição de Inexequibilidade de preço (definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93) define critérios matemáticos para a análise da exequibilidade dos preços ofertados. De acordo com a referida lei, serão consideradas manifestamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores ao menor dos seguintes valores:

- a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela Administração; ou
- b) 70% do preço orçado pela Administração.

16.11. As capas dos documentos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações principais: nome da LICITANTE/PROponente, Município e data (mês e ano).



17. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

17.2. No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, transporte, equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contato.

17.3. Correrão por conta da LICITANTE/PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

17.4. O preço global proposto não poderá ser superior ao limite máximo constante no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, nem tampouco os preços unitários poderão ser maiores aos previstos no ANEXO B - Planilha de Formação de Preço de Projetos.

17.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

18. PROPOSTAS DE PREÇOS – JULGAMENTO

18.1. O Preço Unitário para Avaliação da Proposta de Preço (PUA) deverá ser calculado conforme a seguir:

$$PUA = PG1 + PG2 + PG3 + PG4 + PG5 + PG6 + PG7$$

Onde:

PG1 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 1;

PG2 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 2 dividido por 1.000 (mil);

PG3 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 3 dividido por 100 (cem);

PG4 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 4 dividido por 10.000 (dez mil);

PG5 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 5 dividido por 100 (cem);

PG6 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 5 dividido por 10.000 (dez mil);

PG7 = Soma dos preços unitários de todas as faixas de todos os serviços do grupo 5 dividido por 1.000 (mil);

18.2. A proposta de preços apresentada pelo licitante/proponente deverá considerar as disposições e valores elencados, para cada serviço e faixas de todos os grupos, na PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS – Anexo B deste Edital.

18.3. O julgamento das Propostas de Preço se dará de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times \frac{PUAm}{PIAa}$$



Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante.

PUAm = Menor Preço Unitário de Avaliação Proposto dentre todas as licitantes;

PUAa = Preço Unitário de Avaliação Proposto pela Licitante em análise;

19. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. O tipo de licitação é o de TÉCNICA E PREÇO, cujo critério de seleção é o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe o artigo 46 da Lei nº 8.666/1993, far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório e justificados no Anexo L deste edital.

19.2. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme abaixo indicado:

$$NF = 0,7 NT + 0,3 NP$$

Onde:

NF – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NP – Nota da Proposta de preço obtida pela licitante.

19.3. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 03 (três) casas decimais.

19.4. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

19.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

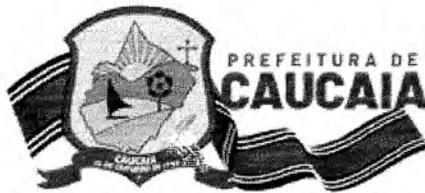
- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Propostas com preços unitários excessivos, assim consideradas aquelas cujos preços unitários de quaisquer das faixas de qualquer serviço sejam superiores ao orçado pela CONTRATANTE, estabelecidos na PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS.
- d) Preços inexequíveis na forma do Artigo 48 da Lei das Licitações.

19.6. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 70% (setenta por cento) a TÉCNICA e 30% (trinta por cento) a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.7. As notas dos quesitos eminentemente técnicos (Conhecimento Técnico; Metodologia; Estrutura Organizacional; Experiência da Empresa e Qualificação da Equipe de Técnica) corresponderão à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica Especial - CTE da SEINFRA constituída especialmente para esse fim.

19.8. As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

19.9. A classificação final das propostas será feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante



que obtiver a maior Nota Final (NF).

19.10. Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do artigo 45, da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

19.11. A avaliação técnica consistirá na pontuação dos quesitos e subquesitos que, somados, determinarão a nota.

19.12. Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

19.13. O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou posteriormente através de notificação aos licitantes/proponentes, ou ainda, de publicação no DOM no qual conste a licitante vencedora, sua nota final e o valor de sua proposta de preços.

20. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

20.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caucaia/CE.

20.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

20.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital e seus anexos, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

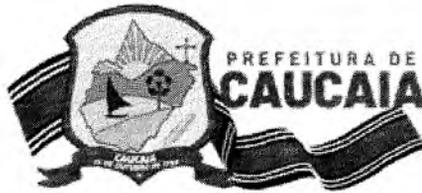
20.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e /ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

20.5. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

20.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

20.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data



marcada, através de publicação no DOM.

20.9. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da Licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

20.10. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

20.11. Os envelopes "B" - Propostas Técnicas e "C" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

20.12. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

20.13. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

20.14. A análise das propostas técnicas será feita pela Comissão Técnica Especial - CTE, devendo ser emitido laudo assinado e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.

20.15. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes nos Capítulos 13 a 15 deste edital e seus anexos.

20.16. Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.17. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

20.18. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.

20.19. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no DOM da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

20.20. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

20.21. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o determinado no Capítulo 18 – PROPOSTAS DE PREÇOS – JULGAMENTO.

20.22. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

20.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão na presença dos prepostos das licitantes.

20.24. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e



marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.

20.25. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

20.26. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no Capítulo 29 - Dos Recursos.

20.27. Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO, até a conclusão do processo.

20.28. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão poderá definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

21. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

21.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

21.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22. DO CONTRATO

22.1. A SEINFRA, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

22.1.1. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar termo de compromisso dos profissionais da equipe técnica comprometendo-se a participar dos serviços ora contratados, conforme Anexo F deste edital.

22.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do contrato.

22.3. É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

22.4. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

22.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.6. O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.



22.7. A execução dos serviços contratados terá início em até 10 (dez) dias da emissão da primeira Ordem de Serviço, a ser emitida pela Secretaria Municipal de infraestrutura.

22.8. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, incisos I e II, da Lei 8.666 e suas alterações posteriores.

22.9. Considerando o objeto licitado, o contrato será de natureza continuada.

22.10. A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

22.11. Ocorrerá à rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO constante da Minuta de Contrato (Anexo J deste edital).

22.12. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

22.13. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", (INCC-Coluna 39) editada pela Fundação Getúlio Vargas. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Para a assinatura do contrato o adjudicatário prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação.

23.2. A validade da garantia contratual deverá ser por todo o período de duração do contrato, a partir da assinatura do mesmo, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data final do mesmo.

23.3. A garantia de execução poderá ser prestada em uma das ou por sua combinação nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.



23.4. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias do prazo contratual.

23.5. A liberação da garantia será feita após o término do contrato e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será reajustado pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

23.6. Ao Município de Caucaia/CE se reserva o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição do prestador de fiança, nos casos de falência ou recuperação judicial, ou de alienação de bens que comprometam a solvência do fiador.

23.7. No caso de eventuais aditivos de prazo, a garantia também deverá ser aditivada, conforme constante no item 23.3.

24. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

24.1. O serviço executado e/ou cada parcela do mesmo, será acompanhado pela Comissão Técnica Especial – CTE, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

24.2. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57, incisos I e II, da Lei 8.666 e suas alterações posteriores

24.3. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma especificado em cada Ordem de Serviço.

24.4. Para cada serviço será emitido uma Ordem de Serviço correspondente discriminando os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor dos serviços, segundo proposta do vencedor.

24.5. Todas as etapas deverão ser analisadas pela Comissão formada pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA somente poderá passar para a fase subsequente após o aceite da CONTRATANTE, da etapa anterior.

24.6. Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/CE ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU/CE. A CONTRATADA se responsabiliza pelo ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais que se faça necessário, e entregues juntamente com os projetos.

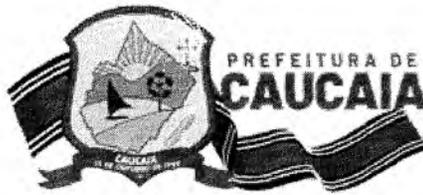
24.7. Para os serviços do Grupo 01 os prazos e pagamentos serão os seguintes:

24.7.1. Os prazos para execução das ordens de serviço serão os seguintes:

- Até 5.000m² 15 dias corridos
- Entre 5.000m² e 10.000m² 30 dias corridos
- Acima de 10.000m² 45 dias corridos

24.7.2. O pagamento dos serviços do Grupo 01 serão efetuados em parcela única, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

24.8. Para os serviços do Grupo 02 os prazos e pagamentos serão os seguintes:



24.8.1. Os prazos para execução das ordens de serviço serão de 30 dias corridos.

24.8.2. O pagamento dos serviços do Grupo 02 serão efetuados em parcela única, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

24.9. Para os serviços dos Grupos 03 e 04 os prazos e pagamentos serão os seguintes:

24.9.1. Os prazos para execução das ordens de serviço serão os seguintes:

- Até 750m²
 - Fase 1: Concepção do produto: 15 dias corridos
 - Fase 2: Definição do projeto: 30 dias corridos
 - Fase 3: Identificação e solução das interfaces: 45 dias corridos
 - Fase 4: Projetos de detalhamentos de esp.: 30 dias corridos
- Entre 750m² e 3.000m²
 - Fase 1: Concepção do produto: 15 dias corridos
 - Fase 2: Definição do projeto: 30 dias corridos
 - Fase 3: Identificação e solução das interfaces: 60 dias corridos
 - Fase 4: Projetos de detalhamentos de esp.: 45 dias corridos
- Acima de 3.000m²
 - Fase 1: Concepção do produto: 15 dias corridos
 - Fase 2: Definição do projeto: 30 dias corridos
 - Fase 3: Identificação e solução das interfaces: 90 dias corridos
 - Fase 4: Projetos de detalhamentos de esp.: 60 dias corridos

24.9.2. Para um conjunto de projetos completos, o pagamento será feito conforme estabelecido nas fases, sendo realizados da seguinte forma:

Etapa	Percentual do valor da Ordem de Serviço
Fase 1: Concepção do produto:	15%
Fase 2: Definição do projeto:	20%
Fase 3: Identificação e solução das interfaces:	50%
Fase 4: Projetos de detalhamentos de especialidades:	15%

24.9.3. Para a situação onde se demande projetos individuais (entre uma e três disciplinas de um mesmo tema ou complementares entre si) poderá ser adotada, a critério da administração, a seguinte forma de pagamento:

- Em caso de serviços e projetos de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) será pago 100% (cem



por cento) do valor, contido na Ordem de Serviço, após recebimento e aprovação dos projetos e serviços.

- Ordens de serviços e projetos acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será pago 50% na entrega dos projetos e 50% quando da aprovação completa por parte da contratante.
- Ordens de serviços e projetos acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o pagamento será feito como definido no item anterior.

24.9.4. São exemplos de situações onde se aplica esse tipo de pagamento: projeto de combate a incêndio para regularização de edificação, projeto de subestação para edificação existente, dentre outros.

24.9.5. No caso de projetos tipo padrão com implantação em vários terrenos, a remuneração será calculada na seguinte proporção:

- 40% do valor do projeto original para a 1ª repetição;
- 30% do valor do projeto original para a 2ª e 3ª repetição;
- 15% do valor do projeto original para cada repetição acima da 3ª;

24.9.6. Ainda nos casos de projeto tipo padrão serão remunerados de forma integral os serviços de topografia e sondagem geotécnica tendo em vista se tratar de terrenos de implantação diferentes.

24.10. Para os serviços dos Grupos 05 e 06, o pagamento será realizado em parcela única com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

24.10.1. Os prazos para os serviços dos Grupos 05 e 06 serão tratados em comum acordo entre contratada e administração, conforme a complexidade do serviço a ser executado.

24.11. Para os serviços dos Grupos 07, o pagamento será realizado em parcela única com a apresentação do relatório de consultoria ou do selo ENCE (conforme requisitado pela administração).

25. CÁLCULO DO VALOR DA ORDEM DE SERVIÇO

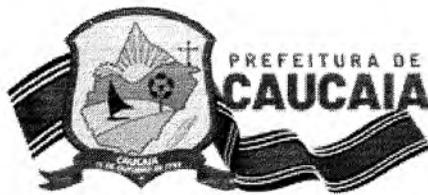
25.1. O valor das ordens de serviço será calculado considerando-se os seguintes critérios:

25.1.1. Para as ordens de serviço do Grupos 01 será aplicada a seguinte fórmula:

- Para áreas inferiores a 5.000m² a área será multiplicada diretamente pelo valor do preço proposto.
- Para áreas entre 5.000m² e 10.000m² os primeiros 5.000m² será aplicada a multiplicação direta pelo valor unitário. A área remanescente será multiplicada pelo valor unitário reduzido de 15%.
- Para áreas acima de 10.000m² os primeiros 5.000m² serão calculados como colocados no item "a", os 5.000m² seguintes conforme o item "b" e o saldo de área remanescente será multiplicado pelo valor unitário reduzido de 30%.

Exemplo:

- Para uma OS de Topografia com preço unitário de R\$1,00 e área de 18.000m² temos:
Valor OS = (5.000 x 1) + (5000 x 0,85) + (8.000 x 0,70)



Valor OS = R\$14.850,00

25.1.2. Para as ordens de serviço do Grupo 03 será aplicada a seguinte fórmula:

- a) Para áreas inferiores a 750m² a área será multiplicada diretamente pelo valor do preço proposto.
- b) Para áreas entre 750m² e 3.000m² aos primeiros 750m² será aplicada a multiplicação direta pelo valor unitário. A área remanescente será multiplicada pelo valor unitário reduzido de 15%.
- c) Para áreas acima de 3.000m² os primeiros 750m² serão calculados como colocados no item "a", 2.250m² seguintes conforme o item "b" e o saldo de área remanescente será multiplicado pelo valor unitário reduzido de 30%.

Exemplo:

- Para uma OS de Instalações Hidráulicas com preço unitário de R\$1,00 e área de 4.000m² temos:

$$\text{Valor OS} = (750 \times 1) + (2250 \times 0,85) + (1.000 \times 0,70)$$

$$\text{Valor OS} = \text{R}\$3.362,50$$

25.1.3. Para as ordens de serviço dos demais grupos o valor será aferido pela multiplicação simples entre quantidade demandada e preço unitário proposto.

25.2. Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, na Coordenadoria Administrativo - Financeira da SEINFRA, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no caput desta cláusula. Caso o dia 5 (cinco) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

25.3. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erro na sua emissão será devolvida à contratada para fins de correção ou substituição, implicando em prorrogação automática do seu vencimento, até a completa regularização, sem ônus adicionais para a SEINFRA.

25.4. O Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

26. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

26.1. Caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, simplesmente denominado de FISCAL DE CONTRATO.

26.2. A Comissão Técnica Especial - CTE deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

27.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



27.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

27.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

27.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

27.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.7. Providenciar a imediata troca de projeto que esteja em desacordo com as especificações deste Termo, sem adicional ônus para a Contratante.

27.8. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.

27.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

27.10. Responder durante o prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

27.11. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/Contratante;

27.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

27.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

27.14. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

27.15. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

27.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,



seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

27.17. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

27.18. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente; e

27.19. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.20. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

27.21. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA e CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" e "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" correspondente, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

28.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

28.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

28.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

28.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

28.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

29. DOS RECURSOS

29.1. Das decisões proferidas pela Comissão, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

29.1.1. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

29.1.2. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes "B" e "C"



deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

29.1.3. Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. *Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "C" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.*

29.1.4. Os recursos deverão ser protocolados na COMISSÃO, no endereço constante no item 5.2. do edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

29.1.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

30. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

30.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% incidente sobre o valor a ser indenizado.

30.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de pleno, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

30.3. Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Secretaria Municipal de Finanças. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

30.4. Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

30.5. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

30.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.7. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste Edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa, cumulativa com as demais sanções;

III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade.



30.8. A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

30.9. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular da origem desta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

30.10. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

30.11. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

30.12. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de Advertência e de Suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar com o Município de Caucaia.

31. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

31.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

31.2. A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

31.3. A contratada reconhece, ainda, como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Caucaia.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na COMISSÃO.



32.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

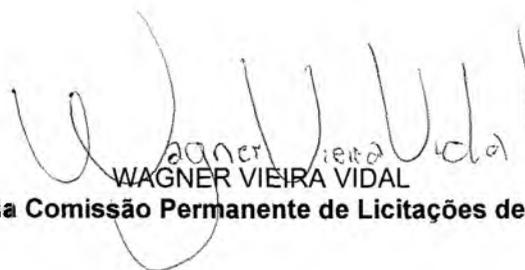
32.4. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CPL sito a Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou através do e-mail: cplcaucaia.ce@gmail.com. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 05 (cinco) dias antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.

32.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

32.6. Conforme determinação da autoridade superior do presente procedimento licitatório, foram replicadas exigências de habilitação e preceitos técnicos do Termo de Referência, bem como anexos e justificativas encaminhados pela SEINFRA neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do gestor, cabendo a ele as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

32.7. Fica eleito o foro de Caucaia/CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Caucaia/CE, 23 de fevereiro de 2021



WAGNER VIEIRA VIDAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Caucaia/CE